



Instituto Jesus Eucarístico CNPJ Nº 33.748.294/0001-93
Praça Nossa Senhora da Apresentação, 273 – Irajá
CEP. 21.231-220 – Rio de Janeiro / RJ – Tel.: (21) 33714870
Reconhecimento: PORT. Nº 9263 / DAT, de 25.01.89 Ensino Médio:
PORT. Nº 9263 / DAT, de 25.01.89, D.O. 26/06/02 (Apostila)

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA INSTITUTO JESUS EUCHARÍSTICO ANO LETIVO 2025

O Instituto Jesus Eucarístico é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de interesse da coletividade, que atua na Assistência Educacional, nos termos da Lei Complementar de nº 187/2021, do Decreto nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação. Desta forma, o Instituto Jesus Eucarístico torna pública para o ano escolar de 2025 as normas aplicáveis ao processo de concessão de bolsas de estudos, definidas neste Edital.

O benefício da bolsa de estudo será concedido ao(a) candidato(a) que tenha o perfil socioeconômico definido pela Lei Complementar nº 187/2021 e Portaria Normativa nº 15/2017, do Ministério da Educação, além das normas institucionais próprias, das quais, de acordo com o Princípio da Universalidade dos atendimentos, o Instituto Jesus Eucarístico não faz qualquer discriminação de raça, orientação sexual, nacionalidade, gênero, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 - A divulgação do certame se dará amplamente na página eletrônica do Instituto Jesus Eucarístico, www.ije.g12.br, inclusive no seu estabelecimento, a partir do dia 16 de setembro de 2024.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição para participação neste PROGRAMA ocorrerá de 16 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, no horário de funcionamento da secretaria escolar.

2.2 - Este Edital, bem como demais anexos complementares, estarão disponíveis na página eletrônica do Instituto Jesus Eucarístico, www.ije.g12.br.

2.4 - Poderão participar candidatos matriculados ou não no Instituto Jesus Eucarístico, desde que preencham as informações solicitadas com entrega dos documentos pelos seus responsáveis no prazo estipulado.

2.5 - A inscrição deverá ser realizada de forma presencial com a entrega dos documentos disponibilizados no site da escola.

2.6 - Além dos documentos solicitados, os Responsáveis terão que preencher a FICHA SOCIOECONÔMICA, documento anexo deste Edital.

2.7 - Com o preenchimento da ficha socioeconômica, o responsável do candidato deverá anexar e entregar todos os documentos comprobatórios das informações prestadas.

2.8 - Em caso de ausência de informações, não entrega dos documentos solicitados ou entrega dos documentos após o prazo de inscrição determinado neste Edital, acarretará a exclusão imediata do candidato neste processo de concessão de Bolsa de Estudos Filantrópica.

2.9 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, ficando retidos no processo, tratados e arquivados à critério do Instituto Jesus Eucarístico.

3. DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção será realizada a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória exigida neste edital através do site www.ije.g12.br. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá comprovar o perfil socioeconômico necessário, através da renda familiar bruta mensal per capita, e demais parâmetros da Lei Complementar de nº 187/2021, do Decreto nº 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017, dentre outros critérios estabelecidos pela Instituição. Contudo, os candidatos serão selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Responsável Legal deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos determinados abaixo, aplicáveis ao Candidato, ao Responsável Legal, ao Pai e à Mãe. Quando o Responsável Legal for o Pai ou a Mãe do Candidato, apresentar apenas uma via de seus respectivos documentos:

- Cópia do comprovante do CadÚnico;
- Cópias do RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- Cópias dos comprovantes de residência do pai, da mãe e/ou responsável legal (datado em até 3 meses antes da inscrição) ou declaração da Associação de Moradores;
- No caso de guarda da criança, cópia do documento legal comprovando a guarda;
- Cópias de despesas residenciais referente ao mês do preenchimento da Ficha de Dados Socioeconômicos: luz, aluguel (caso não possua recibo preencher a declaração modelo 9) ou financiamento do imóvel, condomínio, IPTU (capa e mensalidade), Plano de Saúde;
- No caso de cessão de imóvel, declaração de próprio punho do PROPRIETÁRIO cedente (modelo 1), com cópia do seu RG;

- No caso de posse de imóvel, preencher declaração (modelo 12);
- Em caso de família beneficiada pelo Programa Bolsa Família, Renda Melhor, BPC, PETI, dentre outros, comprovante do último benefício;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno por estas razões. Caso a separação não esteja legalizada, apresentar declaração de separação de fato (modelo 2), assinada por duas testemunhas;
- Pensão Alimentícia: *(de todos os componentes do grupo familiar)*
 - ✓ Homologada judicialmente: anexar a cópia da sentença e o comprovante com valor (extrato bancário).
 - ✓ Pensão extrajudicial: preencher a declaração (modelo 8).
 - ✓ Não recebimento de Pensão: preencher a declaração (modelo 10).

4.2 - O Responsável Legal deverá apresentar original ou cópias dos seguintes documentos relativos à pesquisa dos rendimentos da família do candidato sob o mesmo domicílio: (Todo componente da família acima de 18 anos terá que apresentar os documentos que corroborem sua atual situação).

4.2.1 Assalariados:

- Cópias dos comprovantes de rendimentos (três últimos contracheques anteriores ao mês de inscrição ou documentos que comprovem a aferição de renda) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - modelo 3) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco (se possuir duas vias, anexar as cópias das duas) ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho.

4.2.2 Aposentados e Pensionistas:

- CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - modelo 6);
- Cópias dos 03 (três) últimos comprovantes (anteriores ao mês de inscrição) de aposentadoria ou pensão;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - modelo 3) do

pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.

4.2.3 Desempregados:

- CTPS cópia das folhas: de identificação (dados pessoais) frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - modelo 6). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Cópia do Seguro desemprego (caso esteja recebendo o benefício);
- Declaração que se encontra desempregado (modelo 4), constando dados pessoais, endereço e há quanto tempo está sem emprego;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - modelo 3) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.

4.2.4 Autônomos (*Trabalhador autônomo é aquele que contribui de forma individual para o INSS*)

- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - modelo 6). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – modelo 11;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - modelo 3) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia do Carnê do INSS (caso esteja descontando como autônomo).

4.2.5 Trabalhadores avulsos/informais (*Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, dentre outros*)

- Preencher declaração de rendimentos - modelo 5 (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico poderá ser amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social);
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - modelo 6). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;

- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - modelo 3) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.

4.2.6 Taxistas/Motoristas de outras modalidades (Ex. Uber):

- Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (anteriores ao mês de inscrição, original e cópia);
- Extrato bancário dos últimos seis meses (anteriores ao mês de inscrição) ou extrato do aplicativo demonstrando remuneração referente aos três últimos meses (anteriores ao mês de inscrição - original);
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - modelo 3);
- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - modelo 6). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas.

4.2.7 Microempreendedores individuais (MEI):

- CTPS cópia das folhas de identificação (dados pessoais), frente (foto) e verso; pág. do Contrato de Trabalho (último registro) e próxima folha em branco ou carteira digital com identificação e contrato de trabalho (ou declaração de que não possui CTPS - modelo 6). Se possuir duas vias, anexar as cópias das duas;
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.
- Cópias das três últimas Notas Fiscais emitidas.
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – modelo 11;

4.2.8 Sócios e Dirigentes de Empresas

- Cópias dos três últimos contracheques (anteriores ao mês de inscrição) de remuneração mensal;
- Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação;
- Cópia da Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses anteriores ao mês de inscrição, pelo menos).

4.2.9 Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros (*apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade*)

- Cópia do Contrato de bolsa auxílio;
- Outro documento que comprove o referido rendimento.

4.2.10 Renda Agregada (*ajuda recebida de familiares ou terceiros*):

- Declaração de próprio punho (modelo 7), emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo estas a primeira fase da seleção.

A documentação apresentada será mantida em sigilo e ficará arquivada no Instituto Jesus Eucarístico para fins de auditoria e não será devolvida para a família participante.

6. DA SOLICITAÇÃO DE DEMAIS DOCUMENTOS

6.1 - A Comissão de Filantropia poderá ao seu critério, solicitar demais documentos complementares para fundamentação de sua decisão, motivando a necessidade deste pedido complementar.

7. DA ENTREVISTA

7.1 - Após a avaliação das informações e documentos recebidos, o Serviço Social agendará entrevistas isoladamente dos candidatos que atendam ao perfil socioeconômico, levando em consideração a renda per capita familiar, e os documentos apresentados.

7.2 - As entrevistas serão realizadas de forma presencial e agendadas através de ligação telefônica ou mensagens por aplicativo.

7.3 - O Serviço Social enviará uma mensagem eletrônica confirmando a realização da entrevista.

7.4 - O período para a realização das entrevistas será de 01 de outubro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

7.5 - O Serviço Social produzirá um parecer sobre a entrevista realizada que será parte permanente do processo de seleção.

7.6 - A entrevista não será eliminatória, servindo de base para otimizar a coleta de informações sobre a família, todavia, a recusa de sua realização acarretará a exclusão imediata do candidato no processo de seleção.

8. DAS VISITAS DOMICILIARES

8.1 - Sempre que a mesma julgar necessário, será realizada, com autorização do responsável do candidato, uma visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas nas fichas de informações, nos documentos solicitados e nas entrevistas realizadas, sendo produzido um parecer que será peça fundamental na definição do processo de seleção.

8.2 - O período de realização das visitas domiciliares é de 04 de novembro de 2024 a 31 de maio de 2025. A Profissional de Serviço Social do Instituto Jesus Eucarístico efetuará as visitas domiciliares, compreendidas na jornada de 08:00h às 17:00h, de segunda feira a sexta feira, exceto em feriados.

8.3 - O responsável pelo candidato assinará o parecer técnico, corroborando as informações levantadas pelo Serviço Social. A recusa na assinatura acarretará no indeferimento da concessão de bolsa de estudos filantrópica.

8.4 - A critério do Serviço Social, a visita domiciliar poderá ser agendada em casos fortuitos ou de exceção e no máximo haverá uma segunda tentativa para a realização da visita domiciliar. Caso em duas tentativas não ocorra êxito, haverá a exclusão do candidato no processo.

8.5 - Para o processo de concessão de bolsa de estudo serão realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas nas Fichas Socioeconômicas.

8.6 - A entrevista social será agendada pela assistente social com o responsável legal, sempre que a mesma julgar necessário.

8.7 - A entrevista social, eventualmente, poderá ser remarcada por parte do Serviço Social, sem prejuízo do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO AOS CONTEMPLADOS

9.1 - No período de 25 de novembro de 2024 a 31 de março de 2025, a Comissão de Filantropia informará a cada candidato contemplado com bolsa de estudos filantrópica, através do e-mail informado na Ficha Socioeconômica do candidato ao processo de seleção.

9.2 - O Instituto Jesus Eucarístico não divulgará informações para os candidatos não contemplados com a bolsa de estudos filantrópica, pois, em razão de ser uma Pessoa Jurídica do Direito Privado, reserva-se a confidencialidade deste processo de seleção.

9.3 - Apesar da confidencialidade das informações, pelo período de 10 (dez) anos, poderá tanto o Ministério da Educação, quanto a Receita Federal do Brasil revisarem, fiscalizarem ou solicitarem informações sobre este processo de seleção, bem como informações sobre os candidatos participantes contemplados ou não com a bolsa de estudos filantrópica.

9.4 - Para que um candidato possa ser contemplado, deverá atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- ✓ Ter renda per capita familiar inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente para bolsa integral ou 3 (três) salários mínimo nacional vigente para bolsa parcial durante o período de inscrição;
- ✓ Ter preenchido as informações previstas na “FICHA SOCIOECONÔMICA” e entregue todos os documentos solicitados tempestivamente;
- ✓ Ter realizado a entrevista;
- ✓ Ter recebido a visita domiciliar e ser constatada a veracidade de suas informações;
- ✓ Estar classificado dentro do limite de bolsas de estudos a serem concedidas.

10. DA MATRÍCULA

10.1 - De 02 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, os beneficiários contemplados com a bolsa de estudos filantrópica, poderão realizar a matrícula no Instituto Jesus Eucarístico, apresentando os documentos necessários conforme Regimento Interno.

10.2 - Serão matriculados até 100 (cem) alunos, contemplados com a bolsa de estudos filantrópica, considerando as bolsas integrais de 100% ou bolsas parciais de 50%.

10.3 - O Instituto Jesus Eucarístico reserva-se no direito de conceder bolsas de estudos filantrópicas na quantidade necessária para o atendimento à Lei Complementar 187/2021.

10.4 - Ocorrendo a matrícula, durante o ano letivo, a bolsa de estudos filantrópica, estará disponível ao candidato, bem como os direitos inerentes ao contrato escolar, exceto em caso de cancelamento expresso da matrícula através de documento, motivando o cancelamento, de iniciativa tanto do Instituto Jesus Eucarístico, conforme previsto neste Edital ou de iniciativa do beneficiário que exporá seus motivos.

11. DA PERDA DA BOLSA

11.1 - O beneficiário já contemplado com a bolsa de estudos filantrópica perderá o benefício quando:

- For comprovada modificação na faixa de renda per capita familiar mensal, ultrapassando a 1,5 (um e meio) um salário mínimo e meio ou 3 (três) salários mínimos nacional vigente para bolsistas integrais ou parciais respectivamente;
- Houver comprovação de falsidade documental;

- Faltar o beneficiário da bolsa de estudos filantrópica, proporção superior a 25% das aulas regulares e atividades previstas no planejamento escolar anual;
- Desrespeitar normas contidas no Regimento Escolar;
- Praticar atos de indisciplina, atos de insubordinação, agressão física ou agressão moral, com comprovação pelo Instituto Jesus Eucarístico, e tomando as medidas cabíveis, quando houver necessidade de outros tipos de penalidades concomitantes a perda da bolsa de estudos filantrópica;
- Praticar atos de discriminação de cor, raça, gênero, orientação sexual e orientação religiosa; Cometer seu responsável nas dependências do Instituto Jesus Eucarístico, conduta tipificada como crime, conforme previsão no Código Penal Brasileiro, sendo que será realizada a queixa crime em Delegacia de Polícia e as demais medidas que o procedimento acarretar;
- Modificação de domicílio, onde a distância até o Instituto Jesus Eucarístico provoque prejuízos de faltas, atrasos, impossibilidade de comparecimento, pois a Entidade não concederá benefício complementar de transporte.

11.2 - Determinada a perda da bolsa de estudos filantrópica, o Instituto Jesus Eucarístico passará a cobrar o valor integral da mensalidade, a partir da data da perda da bolsa até a data final do contrato de prestação de serviços de educação, caso o candidato continue como aluno do Instituto Jesus Eucarístico.

12. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS

12.1 - Em nenhuma hipótese haverá renovação de bolsa de estudos filantrópica ou garantias de continuidade das bolsas de estudos concedidas, pois, conforme previsto neste Edital, a concessão de bolsa de estudos filantrópica será concedida especificamente para o ano letivo de 2025. O beneficiário já contemplado com a bolsa de estudos filantrópica poderá solicitar novamente a bolsa a cada ano e passará por nova análise, conforme critérios estabelecidos em novo Edital.

12.2 - Havendo determinação do Ministério da Educação, impondo a renovação automática das bolsas através de norma legal, o Instituto Jesus Eucarístico cumprirá as determinações previstas na possível referida norma.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Serviço Social poderá ao seu critério solicitar demais documentos complementares para fundamentação da decisão da comissão, motivando a necessidade deste pedido complementar.

13.2 - Haverá preferência do(a) candidato(a) que residir no bairro de Irajá, principalmente para os domiciliados nos arredores do Instituto Jesus Eucarístico;

13.4 - Em caso de empate entre candidatos que apresentem documentação correta e fidedigna, que estejam enquadrados na renda per capita da legislação aplicável, serão observados os seguintes critérios na seguinte ordem:

- Ter menor renda per capita familiar;
- Residir mais próximo ao Instituto Jesus Eucarístico;
- Ter irmãos já estudando no Instituto Jesus Eucarístico;
- Candidatos inscritos no CAD único ou em outros Programas de transferência de renda conforme a portaria nº 15 de 11 de agosto de 2017;
- Filhos de família hipossuficientes economicamente em situação de vulnerabilidade e risco social, violência doméstica, abuso sexual, maus tratos, ambiente relacionado a drogas desde que consigamos detectar na avaliação realizada ou tenhamos conhecimentos por outras informações fidedignas, com moradia em residência própria ou alugada e mãe trabalhando fora;
- As famílias que apresentem laudo comprobatório atestando doença crônica determinada pela portaria MPA/MS nº 1998, de 23 de agosto de 2001;
- Candidatos encaminhados por técnicos educacionais ou sociais.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

Instituto Jesus Eucarístico
CNPJ 33.748.294/0001-93
Diretora Presidente